DIÁRIO OFICIAL

Nº 2872 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA 11

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS 11

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA 11

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 12

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 13

ATOS DO LEGISLATIVO 15

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 47.392/2019

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JANE KELLI DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JANE KELLI DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 47.979/2019

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.063/2019

NOMEIA KEIDY APARECIDA DE FRANÇA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KEIDY APARECIDA DE FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.064/2019

NOMEIA SERGIO PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SERGIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.065/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 a 14 de maio de 2019 e 29 de julho a 8 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº 386/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.210, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.170.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 339.800,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 620.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 13.300,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R $ 230.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 950.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 16.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 900,00
TOTAL R$ 2.170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.212/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.010.515,38 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.010.515,38 (um milhão, dez mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.010.515,38
TOTAL R$ 1.010.515,38

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO PARA DEZEMBRO/2019
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2019 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	40.000.000	47.485.019	7.485.019	5.600.000	13.085.019	6.595.974	6.489.045
DEDUÇÃO ICMS	-8.000.000	-9.497.004	1.497.004	-1.120.000	-2.617.004	0	-2.617.004
TOTAL	**32.000.000**	**37.988.015**	**8.982.022**	**18.994.008**	**10.468.015**	**6.595.974**	**3.872.041**

Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 291.232,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 291.232,14 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 51.232,14
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 240.000,00
TOTALR$ 291.232,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR$ 4.962,14
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 240.000,00
1030100712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 470,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.500,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 30.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 1.300,00
TOTAL R$ 291.232,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.213/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 515.510,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 515.510,86 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 381.177,42
3391.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.032,94
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R $ 29.500,00
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 102.800,50
TOTAL R$ 515.510,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

saae
Trabalhando como nunca.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCICIO DE DEZEMBRO/2019
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2019 - FONTE: RECURSOS PROPRIOS

RECEITAS	ORÇADO (a)	REALIZADO (b)	DIFERENÇAS (c)	REALIZADO 6 MESES (d)	TENDENCIA (e)	EXCESSO PROVAVEL (f)	UTILIZADO (g)	A UTILIZAR (h)
Rem.Dep.Bancario	24.999,96	3.464,97	-21.534,99	2.187,84	364,64	(21.170,35)		
Serv. De Captação,	10.000.000,00	10.389.405,87	389.405,87	6.167.388,37	1.027.898,06	1.417.303,93		
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	5.300.000,04	5.777.399,12	477.399,08	3.339.576,60	556.596,10	1.033.995,18		
Serv. De Ligação	87.000,00	174.134,50	87.134,50	101.348,50	16.891,42	104.025,92		
Multas e Juros	210.000,00	181.026,23	-28.973,77	110.443,33	18.407,22	(10.566,55)		
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.749.999,96	1.659.237,12	-90.762,84	627.904,16	104.650,69	13.887,85		
Outras Receitas	170.000,04	274.102,98	104.102,94	170.614,81	28.435,80	132.538,74		
Alienação de Bens	0,00	169.800,00	169.800,00	0,00	-	169.800,00		
TOTAL	**17.542.000,00**	**18.628.570,79**	**1.086.570,79**	**10.519.463,61**	**1.753.243,94**	**2.839.814,73**	**2.839.814,73**	**- 0,00**

Metodologia:
(a) = Valor Orçado para 2019
(b) = Valor Ralizado de Receitas de 01 a 11/2019
(c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado
(d) = Valor Realizado nos Ultimos 6 meses.(mês 06 a 11/2019).
(e) = Valor Realizado nos Ultimos 6 meses/Numero de meses de arrecadação, neste caso 6; e multiplicase pelo número de meses restantes para encerrar o execício, neste caso 1.
(f) = (c) + (f) Valor Excesso Provavel é igual a Diferença mais a Tendencia.
(g) = Valor Utilizado na Abertura de Crédito.
(h) = Saldo a utilizar para Abertura de Crédito.

Lorena Horbach
Contadora
CRC/RO 004797/O-9

DECRETO Nº 48.067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.490.250,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.197, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.490.250,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.835.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 175.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 32.500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 9.100,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 3.200,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 265.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 18.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 10.150,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.300,00
Órgão:1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 140.000,00
TOTAL R$ 2.490.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 4.430,02
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$ 8.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 59.348,07
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 790,25
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 5.600,00
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 627,95
Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 2.800,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.377,05
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$ 30.000,00
Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 42.812,16
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 1.462.598,02
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 6.139,45
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 17.500,00
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 576.151,98
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura
2060600271.114 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Prédio do Verdurão
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 915,96
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 272,62
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 14.131,05
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 40.072,62
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 13.760,84
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 5.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 23.743,99
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta R$ 2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 4.998,78
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.537,77
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 110.756,02
2060600272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 - Contribuições R$ 10.000,00
Órgão: 9900 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R$ 40.885,40
TOTAL R$ 2.490.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.068/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.145.209,38.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.207, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.145.209,38 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino

Fundamental
3390.46.00.00 - Auxílio- Alimentação R$ 60.709,38
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 940.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 144.500,00
TOTAL R$ 1.145.209,38

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.732,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 53.732,54 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 6.769,69
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R $ 33.246,95
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 4.602,38
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.113,52
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 8.000,00
TOTAL R$ 53.732,54

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.936,18
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 9.113,52
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.041,39
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 35.975,25
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.666,20
TOTAL R$ 53.732,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.070/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 486.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.184, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 486.000,00
TOTAL R$ 486.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 486.000,00
TOTAL R$ 486.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.071/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.183, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R $ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.072/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.210, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 339.800,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 620.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 13.300,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R $ 230.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 950.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 16.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 900,00
TOTAL R$ 2.170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 291.232,14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.211, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 291.232,14 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 51.232,14
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 240.000,00
TOTAL R$ 291.232,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R $ 4.962,14
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R $ 240.000,00
1030100712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 470,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.500,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 30.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 1.300,00
TOTAL R$ 291.232,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.074/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 515.510,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.213, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 515.510,86 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 381.177,42
3391.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.032,94
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R $ 29.500,00
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 102.800,50
TOTAL R$ 515.510,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 193.439,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.214, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 193.439,46 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 150.439,46
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 43.000,00
TOTAL R$ 193.439,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 24.081,15
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - FUNDEB
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 141.287,47
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 16.150,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R $ 11.920,84
TOTAL R$ 193.439,46

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesas nas Ações “Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental” e “Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil” nos Programas “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” e “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.076/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 177.080,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.215, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 177.080,97 (cento e setenta e sete mil, oitenta reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 177.080,97
TOTAL R$ 177.080,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 5.879,39
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escola - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 140.799,91
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 30.401,67
TOTAL R$ 177.080,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.080/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 193.439,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 193.439,46 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 150.439,46
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 43.000,00
TOTAL R$ 193.439,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.012 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 24.081,15
1236100082.013 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - FUNDEB
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 141.287,47
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 16.150,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R $ 11.920,84
TOTAL R$ 193.439,46

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesas nas Ações “Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental” e “Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil” nos Programas “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” e “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 5.879,39
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escola - MDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 148.718,94
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 30.401,67
TOTAL R$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 251.412,77.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 251.412,77 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.149 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 87.000,00
Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R $ 30.000,00
Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 25.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R $ 5.605,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.807,77
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R $ 78.000,00
TOTAL R$ 251.412,77

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 117.000,00
Órgão:0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 5.605,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 804.06
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R $ 5.003,71
Órgão:9900 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R$ 123.000,00
TOTAL R$ 251.412,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.086/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7o da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R $ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 070, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta para a seguinte Emenda Impositiva n°: 040/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3752/2013 alterada pela lei n° 4.910 de 11 de Junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve Aprovar o que segue:

Art. 2º Conforme Analise foi aprovado o Plano de trabalho do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta para a seguinte Emenda Impositiva n°: 40/2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo n° 193/2019 – SAAE, com base no Art. 23 Inc. II da Lei n° 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 036/SAAE/2019 (Fls. 41), em favor da empresa ANDRÉ LUCAS GUILHERMON LEMES o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); referente ao serviço. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANEJAMENTO

ERRATA
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 197/2019/PMV
Diário Oficial nº 2868, de 13.12.2019

ONDE SE LÊ: designada pelo Decreto nº. 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 95 a 104, autos do processo supracitado. HOMOLOGO, conforme segue.

LEIA-SE: designada pelo Decreto nº. 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 95 a 104, autos do processo supracitado. HOMOLOGO, conforme segue.

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2018

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5351/2019
Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta
CNPJ: 84.568.294/0001-42
Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva n°040/2018 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.
Valor total do repasse: R$3.000,00 (três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 070/2009 de 18 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR NO 284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o É alterado o Anexo I da Lei Complementar no 203, de 7 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a transposição do regime celetista para o estatutário e institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE, modificado pela Lei Complementar no 233, de 29 de março de 2016, que passa a viger nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR No 284/2019

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR No 203/96

COMPOSIÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Procurador Autárquico	**01**	**ANS-101**	**H**	**EXTINTO**
Engenheiro Civil	01	ANS-102	H	
Engenheiro Sanitarista	01	ANS-103	H	
Bioquímico	-	ANS-104	(cargo extinto pela Lei Complementar nº 233/2016)	
Contador	01	ANS-105	G	
Químico	01	ANS-106	G	
Assistente Social	01	ANS-107	G	

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF 200

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Leiturista	**16**	**TAF-201**	**D**	**(cargo em extinção)**

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 300

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	17	ATA-301	E	I
Eletromecânico	01	ATA-302	E	I
Técnico em Eletricidade	01	ATA – 304	E	I
Mecânico Geral	01	ATA -305	E	I
Operador de Máquinas Pesadas	03	ATA -306	E	I
Operador de Estação	06	ATA - 307	E	I

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 400

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	**3**	**ASD-401**	**A**	**(cargo em extinção)**
Vigia	**5**	**ASD-402**	**A**	**(cargo em extinção)**
Motorista de Viaturas Leves	04	ASD-404	B	I
Motorista de Viaturas Pesadas	02	ATO -405	C	I
Encanador Hidro Sanitário	**20**	**ASD-406**	**B**	**(cargo em extinção)**
Pedreiro	**02**	**ASD-407**	**B**	**(cargo em extinção)**
Telefonista	-	ASD-408	(cargo extinto pela Lei Complementar nº 233/2016)	
Zelador	**04**	**ASD-409**	**B**	**EXTINTO**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2019.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 023/2019

REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA O RECESSO DA SEMANA DE NATAL E ANO NOVO.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 47.927/2019 que estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena do período de 23/12/2019 a 03/01/2020;

CONSIDERANDO o recesso em vários órgãos estaduais e federais aos quais trabalhamos em colaboração;

CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com respectiva regulamentação da escala de revezamento:

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar escala de revezamento de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o período de 23 a 27 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

§ 1º A escala de folga de servidores encontra-se em anexo, com os nomes e dias das folgas.

§ 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade do setor.

§ 3º Caso haja necessidade, o servidor que encontrar-se de folga no dia definido, voltará ao trabalho mediante solicitação do Secretário Municipal de Administração.

§ 4º O período de recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente no período previsto nesta Portaria, sendo vedado o gozo ou compensação em outros

períodos.

Vilhena, RO, 16 de dezembro de 2019

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

ANEXO I - ESCALA DE REVEZAMENTO – SEMAD

Recesso no período de 23 a 27/12/2019	
SERVIDOR	**SETOR**
Allana Souza Martins	Folha de Pagamento
Bruno Cristiano Neves Stédile	Folha de Pagamento
Carlito de Oliveira Estraich	Almoxarifado
Daniela Paula Almodovar Stein	Recursos Humanos
Edivaldo Ramos Lima	Manutenção
Francielly Almeida Cavalcante	SESMT
Geneci Camargo da Silva Marcelino	SEMAD
Guilherme Naré	Almoxarifado
Isabela Ingridi Alves dos Santos	Folha de Pagamento
Jessica Bueno Prestes	Orçamento
José Veríssimo de Carvalho	Almoxarifado
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	Recursos Humanos
Maria Aparecida Lacerda Machado	Recepção
Maria Lúcia Ramos de Souza	Almoxarifado
Marli Rosa	Recursos Humanos
Marluce Moreira Ramos	Recursos Humanos
Michel da Silva Nasario	Manutenção
Michel Lara Wandscher	Informática
Regiane Benedita Gouveia Ghisi	Recursos Humanos
Roberto da Costa	Manutenção
Robson Barba da Silva	Almoxarifado
Suzana Muller Santos	SEMAD
Teresinha Lemes de Souza	Protocolo
Vinícius Pinheiro dos Santos	Informática

Recesso no período de 30/12/2019 a 03/01/2020	
SERVIDOR	**SETOR**
Audrey Maria Vieira	Recursos Humanos
Celoize Boot Feliciano	Recepção
Crhistiane Francisco Souza Alves	Recursos Humanos
Edineide Rosa Pedral	Protocolo
Edival Coral Junior	Almoxarifado
Elizabete Monteiro Alves dos Santos	Recursos Humanos
Everton Mathias de Mello	Informática
Fábio Santin Beatto	Informática
Geneci Camargo da Silva Marcelino	SEMAD
Geyza Aparecida Cardoso	Almoxarifado
Guilherme Naré	Almoxarifado
Graziele Cristina Bassetto	Assistência Jurídica
Lourdes Paz Arnaldo	Recursos Humanos
Lourdes Zeni	Recursos Humanos
Madaleno de Souza	Manutenção
Magda Galeano de Araújo	Recursos Humanos
Marcela Ribeiro de Lima	Orçamento
Marcus Vinícius da Silva	Orçamento
Marisson Rebouças Santana	SEMTIC
Noelise Kohl da Silva	Folha de Pagamento
Pedro Dias de Medeiros	Manutenção
Ricardo da Silva Passos	Almoxarifado
Roselene Sarreque Gonçalves	SESMT
Sidinei Savaris	SESMT
Simone Aparecida Reis Stein	SESMT
Thiago Alexandre de Benedetto Batista	Folha de Pagamento
Vander Junior Alves Guaitolini	Folha de Pagamento

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2872 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/SRP/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019/CVMV
REGISTRO DE PREÇO

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 21/2018, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 138/2019, torna público aos interessados, o presente aviso de retificação do edital publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2869, do dia 16/12/2019, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 012/2019/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

ONDE SE LÊ:
Valor estimado da despesa: R$ 38.622,78 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
LEIA-SE: Valor estimado da despesa: R$ 40.098,89 (quarenta mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Altera-se também as datas de recebimento, encerramento e abertura das propostas, e início da sessão de disputa de preço:
PROPOSTAS: A partir do dia 20/12/2019 às 8:00 (Horário de Brasilia-DF).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 8:00 (Horário de Brasília – DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 08:10 (Horário de Brasilia-DF).
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 8:20 (Horário de Brasilia-DF).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 14 de janeiro de 2020, às 08:30 (Horário de Brasilia-DF).

ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, (www.licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2019

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 21/2018
Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/SRP/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019/CVMV
REGISTRO DE PREÇO

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 21/2018, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 138/2019, torna público aos interessados, o presente aviso de retificação do edital publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2869, do dia 16/12/2019, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 012/2019/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

ONDE SE LÊ:
Valor estimado da despesa: R$ 38.622,78 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
LEIA-SE: Valor estimado da despesa: R$ 40.098,89 (quarenta mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Altera-se também as datas de recebimento, encerramento e abertura das propostas, e início da sessão de disputa de preço:

PROPOSTAS: A partir do dia 20/12/2019 às 8:00 (Horário de Brasilia-DF).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 8:00 (Horário de Brasília – DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 08:10 (Horário de Brasilia-DF).
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de janeiro de 2020, às 8:20 (Horário de Brasilia-DF).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 14 de janeiro de 2020, às 08:30 (Horário de Brasilia-DF).

ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, (www.licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2019

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 21/2018

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Sllva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113